



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3178/2024	3724/2024	24/04/2024 11:17:51	24/04/2024 11:17:51

Tipo	Número
OFÍCIO (ADMINISTRATIVO)	694/2024

Principal/Acessório

Principal

Ementa:

DESVIO DE BEM PUBLICO





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

Eu, vereador **RONALD PASSOS**, após o recebimento de inúmeras denúncias de cidadãos do município de Linhares/ES, indicando um possível desvio de bem público por determinado vereador desta Casa de Leis, busquei apurar os fatos.

Na data de 24 de abril de 2024, fui até a academia “Roque Fitness” (bairro Interlagos), para constatar se as denúncias de que o proprietário da referida empresa (vereador Roque Chile), estava utilizando de forma rotineira o veículo da câmara Municipal para ir até seu local de trabalho.

Chegando ao local, pude constatar que o veículo POLO – Placa SGD 8A45, estava estacionado em frente ao referido estabelecimento estacionado, e que o vereador estava dentro da academia trabalhando (trabalho particular).

Diante do que fora por mim presenciado, fiz filmagens e fotos, comprovando os fatos que presenciei.

Logo após, o jornalista Cássio de Souza, também esteve no local, e pôde conversar com o referido vereador, tendo o mesmo confessado que utiliza diariamente o veículo da câmara municipal para se locomover entre sua residência e seu estabelecimento empresarial.

Assim, considerando que o vereador Roque Chile, possivelmente pode ter praticado o crime de Peculato, previsto no Código Penal, venho perante Vossa Senhoria REQUERER:

- Seja instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos;
- Seja determinado a devolução de veículo que está sob a posse do vereador Roque Chile à Câmara Municipal de Linhares/ES, até que se apure os fatos;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- Seja instaurado procedimento para apurar a suposta prática da quebra do decoro parlamentar, tendo em vista o que preceitua do Regimento Interno, em seu artigo 17, § 2º, III;
- Seja oficiado ao Ministério Público, para as devidas providências.

Linhares/ES, 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Ronald Passos Pereira

Vereador

Câmara Municipal de Linhares



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003800300037003A005000

Assinado eletronicamente por **ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS** em **24/04/2024 11:17**

Checksum: **4D1718354EF5802706D141A762FCB06BC06EEB66B41D4492D6CEB4402486B088**





Processo: 3178/2024 - ADM 694/2024

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Dar Providências no Setor - Ofício

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

Linhares-ES, 24 de abril de 2024.

ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS

Chefe de Protocolo

Tramitado por: ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350035003400370033003A005400

Assinado eletronicamente por **ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS** em **24/04/2024 11:17**

Checksum: **25A3FA20AA5F5942D16EEBB6010DA6E4AFAAFF3D668D738C79B62DDFCD82D1D2**





Processo: 3178/2024 - ADM 694/2024

Fase Atual: Dar Providências no Setor - Ofício

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor - Ofício

De: Gabinete da Presidência

Para: Gabinete do Vereador Roninho Passos

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 3178/2024

Ofício Administrativo nº 694/2024

Cuida-se de requerimento protocolizado pelo Vereador Ronald Passos Pereira, aduzindo que o Vereador Roque Chile de Souza tem utilizado veículo oficial parlamentar para atividades que não sejam inerentes à atividade relacionada a vereança.

Dessa forma, requereu: a) a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos; b) a determinação de devolução de veículo que está sob a posse do Vereador Roque Chile de Souza até a apuração dos fatos; c) a instauração de procedimento para apuração de suposta prática de quebra do decoro parlamentar; d) seja oficiado ao Ministério Público para providências cabíveis.

Em que pese os argumentos do requerente, verifico que o pedido não se encontra devidamente instruído, já que não foi juntado aos autos quaisquer provas que possam corroborar os fatos narrados.

Nessa toada, não constando neste procedimento elementos que demonstrem indícios de autoria e materialidade quanto à prática da conduta narrada, não vislumbro razão para manifestação quanto aos pedidos nesse momento.

Portanto, **buscando sanar o procedimento, encaminho o feito ao Gabinete do Vereador Ronald Passos Pereira para, querendo, juntar as provas que entender pertinentes à instrução do processo.** Para tanto, concedo ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.





Linhares-ES, 24 de abril de 2024.

Wellington Vicentini
Presidente

Tramitado por: Wellington Vicentini



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350035003400370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 24/04/2024 13:13

Checksum: **D149B0808C46D52DA903D0603206D339ADEAC09BB6AC7B6FBD23E317A1349A29**





Processo: 3178/2024 - ADM 694/2024

Fase Atual: Dar Providências no Setor - Ofício

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor - Ofício

De: Gabinete do Vereador Roninho Passos

Para: Gabinete do Vereador Roninho Passos

Linhares-ES, 24 de abril de 2024.

Roninho Passos

Vereador

Tramitado por: Roninho Passos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350035003500330031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 24/04/2024 13:50

Checksum: **B0ABC2CDC81C7669D518C859B28560D870ADC767226B42AABFBA6950921A2B6B**





Processo: 3178/2024 - ADM 694/2024

Fase Atual: Dar Providências no Setor - Ofício

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor - Ofício

De: Gabinete do Vereador Roninho Passos

Para: Gabinete da Presidência

Segue anexo documentos citados no ofício inicial, sendo as fotos em anexo e os vídeos nos links abaixo:

Video do Vereador Roninho:

<https://drive.google.com/file/d/1-e7BL71L18YwdUa6o8EORxtz2cxQdwJ/view?usp=sharing>

Video do Repórter Cassio de Souza:

https://drive.google.com/file/d/17BeyHOoiVp5gd4Ike9nvstdgj7Bm_LtO/view?usp=sharing

Linhares-ES, 24 de abril de 2024.

Roninho Passos

Vereador

Tramitado por: Roninho Passos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350035003500350038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 24/04/2024 14:35

Checksum: **899EBF248D2F2F48CCB2C30E14865D6AD5614512B2F9AAD3A82E6CCA25420BAC**









Processo: 3178/2024 - ADM 694/2024

Fase Atual: Dar Providências no Setor - Ofício

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor - Ofício

De: Gabinete da Presidência

Para: Controladoria

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 3178/2024

Ofício Administrativo nº 694/2024

Cuida-se de requerimento protocolizado pelo Vereador Ronald Passos Pereira, aduzindo que o Vereador Roque Chile de Souza tem utilizado veículo oficial parlamentar para atividades que não sejam inerentes à atividade relacionada a vereança. Dessa forma, requereu: **a)** a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos; **b)** a determinação de devolução de veículo que está sob a posse do Vereador Roque Chile de Souza até a apuração dos fatos; **c)** a instauração de procedimento para apuração de suposta prática de quebra do decoro parlamentar; **d)** seja oficiado ao Ministério Público para providências cabíveis.

Antes de me manifestar sobre o requerimento feito pelo nobre Vereador, solicitei a juntada de provas que embasassem os pedidos, o que fora feito às fls. 12/15, inclusive com a disponibilização dos seguintes links para visualização de vídeos:

<https://drive.google.com/file/d/1-e7BL71Ll18YwdUa6o8EORxtz2cxQdwJ/view?usp=sharing>

https://drive.google.com/file/d/17BeyHOoiVp5gd4Ike9nvstdgj7Bm_LtO/view?usp=sharing

Dessa forma, **passo a me manifestar sobre os pedidos.**

O regime jurídico aplicável ao caso encontra-se previsto na Instrução Normativa nº 001/2023 da Câmara Municipal de Linhares. Referido ato normativo regulamenta o uso dos veículos oficiais desta Casa Legislativa.

De acordo com o artigo 10, inciso IV, da supracitada Instrução Normativa, é proibido aos condutores utilizarem os veículos oficiais para quaisquer atividades que não sejam inerentes a atividade parlamentar ou administrativa.





Ainda em conformidade com a IN nº 001/2023 (art. 28), “o descumprimento pelo Parlamentar das determinações impostas por esta Instrução Normativa incorrerá em abertura de procedimento próprio nos termos da legislação, sem prejuízo do recolhimento do veículo oficial sob sua responsabilidade.”

Nesse rumo de ideias, verifico que o veículo VOLKSWAGEN POLO, cor branca, com a placa SGD-8A45, está sob responsabilidade do Vereador Roque Chile de Souza, conforme termo e documentos em anexo a esta decisão. Trata-se, portanto, de veículo oficial parlamentar, consoante se extrai dos artigos 1º, II, e 2º, II, da Instrução Normativa nº 001/2023.

Com efeito, observo das provas juntadas que o veículo que aparece nas fotos e vídeos juntados é, de fato, o veículo oficial parlamentar que está sob responsabilidade do Vereador Roque Chile de Souza (placa SGD-8A45).

Nessa toada, as alegações narradas às fls. 02 me parecem verossímeis, demonstrando – num primeiro momento – fortes indícios de que o veículo parlamentar não estava sendo utilizado para uso da vereança naquele momento.

Isso porque o veículo em questão encontrava-se estacionado em frente à academia do parlamentar denunciado, bem como o próprio Vereador Roque relata no segundo vídeo mencionado às fls. 12 que “a gente vem diretamente da nossa casa às 4 da manhã, chega na empresa e sai daqui porque a gente tem agenda todos os dias...” (minuto 3:34 até 3:39).

Portanto, a princípio, entendo que constam no procedimento elementos de prova que demonstram indícios de autoria e materialidade quanto à prática da conduta narrada (utilização de veículo oficial parlamentar para atividades que não sejam inerentes à atividade da vereança).

Em assim sendo, quanto aos pedidos formulados pelo Vereador Ronald Passos, **tenho por bem** – em cognição sumária – acolhê-los de forma parcial, para **determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e o recolhimento do veículo que está sob a posse do Vereador Roque Chile de Souza até a conclusão do respectivo procedimento interno.**

O fundamento para a possibilidade de tais determinações encontra-se previsto no artigo 28 da Instrução Normativa nº 001/2023 da Câmara Municipal, anteriormente transcrito.

Nessa senda, a Lei Municipal nº 3.671/2017 estabelece em seu artigo 12 que “a Controladoria Interna e Transparência é órgão de assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e aos demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Linhares nas ações de controle interno.”

Além de possuírem amparo normativo, tais medidas têm legitimidade, porquanto reafirma princípios do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, resguardando, igualmente, a integridade do agente político durante as investigações.





Ademais, em cotejo ao acervo probatório juntado nos autos, a natureza e a gravidade da conduta atribuída ao Vereador Roque Chile de Souza recomendam o recolhimento preventivo do veículo oficial que está sob sua responsabilidade.

Ante o exposto, encaminho o feito à Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Linhares para que instaure procedimento administrativo, a fim de apurar os fatos ora narrados, possibilitando ao investigado o exercício do contraditório e ampla defesa.

Paralelamente, determino que a Direção Geral recolha imediatamente – de forma cautelar – o veículo que está sob responsabilidade do Vereador Roque Chile de Souza, até a conclusão do respectivo procedimento interno, enviando ao parlamentar cópia do presente processo.

Quanto aos pedidos de instauração de procedimento para apuração de suposta prática de quebra do decoro parlamentar e envio de ofício ao Ministério Público para providências cabíveis, tenho por bem deixar referidas análises para momento posterior, após a devida apuração interna.

Linhares-ES, 24 de abril de 2024.

Wellington Vicentini

Presidente

Tramitado por: Wellington Vicentini



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350035003500380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 24/04/2024 15:42

Checksum: **1A19E20BC8A76287831691E8491F597E637B4ED7F7ED5F25A0D5F101B1887223**



TERMO DE RESPONSABILIDADE

VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 09 de abril de 2024

Eu, vereador ROQUE CHILE DE SOUZA, matrícula nº 6796 através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do uso do veículo VOLKSWAGEN POLO, PLACA SGD-8A45 que a partir desta data está sob minha posse, enquanto o mesmo estiver sendo conduzido por mim ou por pessoa por mim autorizada, sendo devidamente comprovado pelo preenchimento na ROV.

Nesta oportunidade indico como possível condutor do veículo, além de mim, os (as) Assessores (as) Parlamentar de meu gabinete.

Sr(a). _____ matrícula nº _____

Sr(a). _____ matrícula nº _____

Por derradeiro declaro estar ciente das normas constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA-SISTEMA DE TRANSPORTE Nº 01/2023, que recebo cópia nesta data.



ROQUE CHILE DE SOUZA

CHECKLIST REVISÃO / MANUTENÇÃO

SEDE 1 VILA VELHA: AV. MIN. SALGADO FILHO, Nº 993, SÓTECO - CEP: 29.106-010 - TELS: (27) 3535-0458 / (27) 99963-6366
SEDE 2 VILA VELHA: RUA RAPHAEL TURRA, Nº 11, JARDIM COLORADO - CEP: 29.104-630 - TEL: (27) 3389-0458 / (27) 99624-1939
SEDE 3 LINHARES: AV. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, Nº 610, ARAÇÁ - CEP: 29.901-420 - TEL: (27) 3153-0455 / (27) 99632-4975

CLIENTE: <u>CML</u>	Nº O.S:
CONDUTOR: <u>Rogério Chile de Souza</u>	Nº CONTRATO:
TELEFONES:	CÓD. VEÍCULO:
VEÍCULO: <u>Vw Polo</u>	PLACA: <u>SGD-8A45</u>

ENTRADA REVISÃO/MANUTENÇÃO			SAÍDA REVISÃO/MANUTENÇÃO																																
DATA: / /	SIM	NÃO	DATA: <u>08/04/24</u>	SIM	NÃO																														
HORA:			HORA: <u>17:32</u>																																
KM:			KM: <u>3284</u>																																
COMBUSTÍVEL 			COMBUSTÍVEL 																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>VISTORIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>MACACO</td></tr> <tr><td>CHAVE DE RODAS</td></tr> <tr><td>ESTEPE</td></tr> <tr><td>TRIANGULO</td></tr> <tr><td>CINTO DE SEGURANÇA</td></tr> <tr><td>SOM AUTOMOTIVO</td></tr> <tr><td>BANCOS PERFEITOS</td></tr> <tr><td>JOGO DE TAPETE</td></tr> <tr><td>TAMPA MALA</td></tr> <tr><td>CRLV</td></tr> <tr><td>PLACA LACRADA</td></tr> <tr><td>ETIQUETA DE REVISÃO</td></tr> <tr><td>CNH DO CONDUTOR</td></tr> <tr><td>PNEUS NOVOS</td></tr> </tbody> </table>			VISTORIA	MACACO	CHAVE DE RODAS	ESTEPE	TRIANGULO	CINTO DE SEGURANÇA	SOM AUTOMOTIVO	BANCOS PERFEITOS	JOGO DE TAPETE	TAMPA MALA	CRLV	PLACA LACRADA	ETIQUETA DE REVISÃO	CNH DO CONDUTOR	PNEUS NOVOS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>VISTORIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>MACACO</td></tr> <tr><td>CHAVE DE RODAS</td></tr> <tr><td>ESTEPE</td></tr> <tr><td>TRIANGULO</td></tr> <tr><td>CINTO DE SEGURANÇA</td></tr> <tr><td>SOM AUTOMOTIVO</td></tr> <tr><td>BANCOS PERFEITOS</td></tr> <tr><td>JOGO DE TAPETE</td></tr> <tr><td>TAMPA MALA</td></tr> <tr><td>CRLV <u>2024</u></td></tr> <tr><td>PLACA LACRADA</td></tr> <tr><td>ETIQUETA DE REVISÃO</td></tr> <tr><td>CNH CONDUTOR</td></tr> <tr><td>PNEUS NOVOS</td></tr> </tbody> </table>			VISTORIA	MACACO	CHAVE DE RODAS	ESTEPE	TRIANGULO	CINTO DE SEGURANÇA	SOM AUTOMOTIVO	BANCOS PERFEITOS	JOGO DE TAPETE	TAMPA MALA	CRLV <u>2024</u>	PLACA LACRADA	ETIQUETA DE REVISÃO	CNH CONDUTOR	PNEUS NOVOS
VISTORIA																																			
MACACO																																			
CHAVE DE RODAS																																			
ESTEPE																																			
TRIANGULO																																			
CINTO DE SEGURANÇA																																			
SOM AUTOMOTIVO																																			
BANCOS PERFEITOS																																			
JOGO DE TAPETE																																			
TAMPA MALA																																			
CRLV																																			
PLACA LACRADA																																			
ETIQUETA DE REVISÃO																																			
CNH DO CONDUTOR																																			
PNEUS NOVOS																																			
VISTORIA																																			
MACACO																																			
CHAVE DE RODAS																																			
ESTEPE																																			
TRIANGULO																																			
CINTO DE SEGURANÇA																																			
SOM AUTOMOTIVO																																			
BANCOS PERFEITOS																																			
JOGO DE TAPETE																																			
TAMPA MALA																																			
CRLV <u>2024</u>																																			
PLACA LACRADA																																			
ETIQUETA DE REVISÃO																																			
CNH CONDUTOR																																			
PNEUS NOVOS																																			

HATCH

● QUEBRADO	■ ARRANHADO	⚡ AMASSADO	⊗ TRINCADO

SERVIÇOS SOLICITADOS / OBS:

SERVIÇOS REALIZADOS / OBS:

Veículo sem avarias

RESPONSÁVEL ATENDIMENTO

ASSINATURA CONDUTOR

RESPONSÁVEL ATENDIMENTO

ASSINATURA CONDUTOR



DETRAN- ES

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01375854965

PLACA

SGD8A45

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024

NÚMERO DO CRV

243928690027



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86316162142

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/POLO TRACK MA

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

SGD8A45/ES

CHASSI

9BWAG5R15RT035028

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-MIS (27578aa1) em 15/01/2024 às 16:37:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRIÇÃO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO 29-12-2024
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no Google Play



Disponível no App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.44

MOTOR

CSE920004

CMT

1.64

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

LOCANORTE SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

17.159.548/0001-81

LOCAL

LINHARES ES

DATA

15/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ROQUE CHILE DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

2025023 SPTC ES

CPF

107.460.627-29

DATA NASCIMENTO

24/08/1986

FILIAÇÃO

EDUARDO CHILE DE SOUZA

JOELIZA ELOIZA BARBOSA



PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04008286060

VALIDADE

30/09/2031

1ª HABILITAÇÃO

28/09/2020

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2236351298

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO LINKCARTÃO DE BENEFÍCIOS

Eu Rogério Chiles, matrícula N°. 6796, portador do CPF: 67.460.627-29 declaro que na data de 05 de abril de 2024, recebi, do setor de transporte da CML-ES, o cartão de abastecimento da empresa LINKCARTÃO DE BENEFÍCIOS.

Declaro ainda para os devidos fins, estar ciente da responsabilidade do uso, guarda e prestação de contas do cartão N°. **7599.0000.0000.0032**, em caso de perda, roubo ou extravios, assumo toda e qualquer responsabilidade, isentando a Câmara Municipal de Linhares – ES da mesma, no caso de mal uso e/ou uso indevido por parte dos usuários do cartão.

Assim como consta no verso deste cartão, o veículo somente poderá ser abastecido caso o mesmo contenha o adesivo oficial da Câmara Municipal de Linhares.

Linhares, 09 de abril de 2024.



ASSINATURA

Cargo: Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CADASTRAMENTO DE ISENÇÃO
DE VEÍCULO ECO101 Concessionária de Rodovias S/A.**

EU, Raone Chir

REGISTRADO NESTA CASA COM A MATRICULA Nº. 6736, COM
INSCRIÇÃO NO CPF DE Nº. 107 - 460 - 627 - 29, DECLARO
QUE NESTA DATA, RECEBI DO SETOR DE TRANSPORTE DA CML - ES, O
CARTÃO DE ISENÇÃO DE PEDÁGIO VEICULAR DA ECO101 Concessionária de
Rodovias S/A.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, ESTAR CIENTE DA RESPONSABILIDADE
JUNTAMENTE COM OS DEMAIS CONDUTORES DESTE VEÍCULO, DO USO,
GUARDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AUTORIZAÇÃO DE Nº. 15349, DO
VEÍCULO **VW/POLO**, DE PLACAS **SGD-8A45** DE COR **BRANCA**, E EM CASO DE
PERCA, ROUBO, EXTRAVIOS OU USO INDEVIDO, ASSUMO TODA
RESPONSABILIDADE, ISENTANDO ASSIM A CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES-ES DA MESMA.

LINHARES, 09 DE ABRIL DE 2024.

CARGO Levador

[Assinatura]
ASSINATURA